



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

RESOLUÇÃO CENGMET – 01/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET-MG - Unidade Timóteo.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - UNIDADE TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 21ª Reunião do Colegiado do Curso, realizada em 22 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os critérios de seleção de alunos para **Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** no âmbito do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET–MG - Unidade Timóteo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Carlos Frederico Campos de Assis
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica
CEFET-MG - Unidade Timóteo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DO CEFET-MG - UNIDADE TIMÓTEO

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – As vagas remanescentes do curso de Engenharia Metalúrgica no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

Art. 2º – O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia Metalúrgica, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, capítulos III, IV, VI e VII.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO

Art. 3º – O candidato à Reopção de Curso deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG.

Art. 4º – O candidato à Reopção de Curso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem.

Art. 5º – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O REINGRESSO

Art. 6º – O candidato ao Reingresso no Curso de Engenharia Metalúrgica deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG.

Art. 7º – O candidato ao Reingresso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem.

Art. 8º – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 9º – O candidato à Transferência Externa deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

Art. 10º – Para ser admitido no processo de Transferência Externa, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Art. 11º – O candidato à Obtenção de Novo Título deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

Art. 12º - O Candidato à Obtenção de Novo Título, deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – O Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica limita a oferta de disciplinas aos períodos que já estão em andamento normal no curso, sem ofertas antecipadas em nenhum momento posterior.

Art. 14º – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica.

Art. 15º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Carlos Frederico Campos de Assis
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica
CEFET-MG - Unidade Timóteo



Emitido em 22/09/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CEMTTIM (11.63.12.03)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 17:01)
CARLOS FREDERICO CAMPOS DE ASSIS
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CEMTIM (11.63.12.03)
Matrícula: 1767478

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **6eb59f54f5**